



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Universidade Estadual de Feira de Santana  
Secretaria dos Conselhos - UEFS/REIT/GAB/SECCONS

## **RESOLUÇÃO CONSEPE 067 / 2022**

REITORIA/UEFS  
PUBLICADO D.O.E.  
Em, 15 / 07 / 2022

### **Regulamenta os Estágios de Pós-Doutorado no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UEFS.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Regulamentar o Estágio de Pós-Doutorado no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana.

**Artigo 2º** – O Estágio de Pós-Doutorado nos Programas de Pós-Graduação da UEFS constitui-se na realização de atividades de pesquisa junto a Grupos de Pesquisas, Projetos de Pesquisas e Núcleos de Pesquisas vinculados aos Programas de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 20 horas semanais.

**Parágrafo Único** - As atividades do estágio de pós-doutorado junto à UEFS devem ser realizadas posteriormente à obtenção do título de Doutor.

**Artigo 3º** – O Estágio de Pós-Doutorado tem como objetivos:

I - consolidar as linhas, os grupos e os núcleos de pesquisas;

II - propiciar o diálogo e o intercâmbio entre diferentes instituições de ensino e pesquisa;

III - contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico;

IV - qualificar os Programas de Pós-Graduação como centros irradiadores de ciência e de formação de pesquisadores;

V - possibilitar ao pesquisador condição para a consolidação e a atualização de seus conhecimentos e/ou a reorientação da sua linha de pesquisa por meio de investigações realizadas em conjunto com grupos de pesquisas consolidados.

**Artigo 4º** – O Estágio de Pós-Doutorado poderá ser realizado com bolsa ou sem bolsa.

**Parágrafo Único** – No caso de Estágio de Pós-Doutorado com bolsa, deve-se seguir o regulamento da agência de financiamento da pesquisa.

**Artigo 5º** – O Estágio de Pós-Doutorado é, prioritariamente, atividade de pesquisa.

**Parágrafo Único** - A realização de cursos ou outras atividades docentes poderão ser desenvolvidas quando for de interesse do Programa, devendo ser incluídas no plano de trabalho submetido e aprovado

pelo Programa de Pós-Graduação.

**Artigo 6º** – A duração do Estágio de Pós-Doutorado é de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo 1º** – Em caso de Estágio de Pós-Doutorado com financiamento, pode haver renovações até o limite estipulado pela agência de fomento.

**Parágrafo 2º** – Em caso de pedido de renovação do Estágio, o pós-doutorando deverá apresentar novo plano de trabalho, a ser avaliado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

**Artigo 7º** – O(a) supervisor(a) do Estágio de Pós-Doutorado deve ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação e terá as seguintes atribuições:

I - Manter diálogo com o(a) pós-doutorando(a);

II - Verificar as implicações éticas da pesquisa realizada e a necessidade de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UEFS;

III - Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho do estágio e a entrega dos relatórios;

IV - Incluir o(a) pós-doutorando(a) nas atividades dos grupos de pesquisa coordenados pelo(a) supervisor(a).

**Artigo 8º** – A proposta de Estágio de Pós-Doutorado de cada candidato(a) deve ser encaminhada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação contendo:

I - cópia do diploma de doutor;

II - cópia da Carteira de Identidade e do CPF ou passaporte, em caso de estrangeiro(a);

III - cópia do currículo gerado pela plataforma LATTES do CNPq – em caso de candidato(a) estrangeiro(a), apresentar currículo impresso;

IV - projeto de pesquisa resumido (máximo 20 páginas);

V - plano de trabalho;

VI - indicação do(a) supervisor(a) e da linha de pesquisa;

VII - justificativa para a realização do estágio.

VIII - termo de adesão de Estágio de Pós-Doutorado voluntário (no caso de candidatos(as) sem bolsa – Anexo 01)

**Parágrafo Único** – A proposta de Estágio de Pós-Doutorado de cada candidato(a) deve ser apreciada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

**Artigo 9º** – A admissão para a realização do Estágio de Pós-Doutorado em Programa de Pós-Graduação da UEFS não gera vínculo empregatício e nenhum compromisso por parte da UEFS com o fornecimento dos recursos materiais e financeiros destinados às pesquisas previstas, sendo vedada também a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores da UEFS.

**Parágrafo Único** – A UEFS somente disponibiliza ao(à) pós-doutorando(a) para execução do plano de trabalho a infraestrutura já existente para os Projetos de Pesquisa, Grupos de Pesquisa e Núcleos de Pesquisa, devendo ser os demais recursos e equipamentos providenciados pelos próprios interessados.

**Artigo 10** – Ao final do período de Estágio de Pós-Doutorado, o(a) pós-doutorando(a) deverá encaminhar

ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

**Parágrafo Único** – O(a) pós-doutorando(a) receberá uma declaração, assinada pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação, atestando a realização do Estágio.

**Artigo 11** – Toda a produção bibliográfica, artística, técnica ou de divulgação do(a) autor(a) decorrente do Estágio de Pós-Doutorado deverá mencionar, necessariamente, a condição de pós-doutorando(a) do Programa de Pós-Graduação/UEFS.

**Parágrafo Único** – No caso de a pesquisa gerar patentes, estas deverão ser compartilhadas com a UEFS, sendo mencionada a vinculação ao Programa de Pós-Graduação.

**Artigo 12** – Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação para deliberação.

**Artigo 13** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Remotas dos Conselhos, 14 de julho de 2022

**Evandro do Nascimento Silva**

Presidente do CONSEPE

## **ANEXO da Resolução CONSEPE 067 / 2022**

### **TERMO DE ADESÃO A ESTÁGIO VOLUNTÁRIO DE PÓS-DOUTORADO**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, (cidade/UF), ao ter meu pedido aceito para realização de estágio, de caráter voluntário, de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual de Feira de Santana, declaro a veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados no ato da inscrição. Para todos os fins e efeitos de direito, declaro ainda conhecer os teores da Lei 9.608 de 18/02/98, que dispõe sobre serviço voluntário, bem como ter ciência do estabelecido no Regulamento do Programa do Estágio de Pós-doutorado da Universidade Estadual de Feira de Santana, afirmando estar ciente de que o estágio voluntário não gera vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da lei acima citada.

Local e data

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Evandro do Nascimento Silva, Reitor**, em 15/07/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00050500875** e o código CRC **9D41F06E**.

---

Referência: Processo nº 071.3662.2022.0006731-61

SEI nº 00050500875